

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 13/9/2021, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \left(\frac{[(fk - 1) \times S/100] + 1}{k} \right) - CJ1 \times P \left(\frac{[(fk - 1) \times S/100] + 1}{k} \right) - CJ2 \times P \left(\frac{[(fk - 1) \times S/100] + 1}{k} \right)$$

em que:

I - $PU_{revenda}$ corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PU_{venda} corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - $CJ1$ corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - $CJ2$ corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtivo.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2021 - UASG 183039 - SURRS

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 52602.007052/2018-69.

Dispensa, Nº 26/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 00.230.751/0001 02 CEIMIC REGIONAL SUL ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS. Objeto: Prorrogação o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato em 8,63%. Vigência: 19/09/2021 a 18/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.458,44. Data de Assinatura: 30/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2021).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções 06/2021 Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e a Associação Comercial de São Paulo - ACPSP Processo SEI: 52402.007314/2021-47 Objeto: a cooperação institucional e técnica entre os participantes objetivando a promoção da cultura e o aumento da utilização do sistema de propriedade industrial para alavancagem da inovação nas empresas. A composição da parceria baseia-se na inserção qualificada do INPI nas empresas associadas à ACPSP, mediante a conexão de produtos e serviços da Autarquia, à vista de aumentar a participação da indústria na proteção e comercialização de ativos intangíveis. Vigência: da data de assinatura por 12 (doze) meses. Data de assinatura: São Paulo - SP, 09 de setembro de 2021. Signatários: CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente do INPI; Alfredo Cotait Neto - Presidente da ACPSP.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e a Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras - ANPEI Processo SEI: 52402.005971/2021-50 Objeto: a cooperação institucional e técnica entre os participantes objetivando a promoção da cultura e o aumento da utilização do sistema de propriedade industrial para alavancagem da inovação nas empresas. A composição da parceria baseia-se na inserção qualificada do INPI nas empresas associadas à ANPEI, mediante a conexão de produtos e serviços da Autarquia, à vista de aumentar a participação da indústria na proteção e comercialização de ativos intangíveis. Vigência: da data de assinatura por 12 (doze) meses. Data de assinatura: São Paulo - SP, 13 de setembro de 2021. Signatários: CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente do INPI; MARCELA FLORES - Diretora-Executiva da ANPEI.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 14/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/08/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Telecomunicações WAN, na modalidade Iaas (Infrastructure as a Service), disponibilizando projeto de estrutura de prestação de serviços, implantação e entrega, operação e suporte técnico de rede de dados, geograficamente distribuída nas unidades regionais e sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CADES ELIOENAI GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 13/09/2021) 183038-18801-2021NE999999



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021091400044

44

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 475/2018. CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. CONTRATADO: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ nº 02.641.663/0001-10). OBJETO: prestação de serviço de gestão integrada de segundo nível da Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN), que contempla as atividades de monitoração, apoio à administração e suporte aos usuários da RSFN, e tem como principais finalidades a administração e o controle de todo o tráfego de mensagens, arquivos e demais serviços autorizados, atendendo aos requisitos elaborados pelo Banco Central do Brasil (BACEN). FINALIDADE DO ADITIVO: anuir o Termo de Anuência, celebrado entre o BNDES e a Fundação CPQD, de 30/11/2018 que alterou o regime de prestação do serviço de gestão de 2º nível da RSFN, de 5 dias por semana, 15 horas por dia (5x15) para 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano (24x7x365), que resultou em: I - na alteração do preço mensal cobrado pela Fundação CPQD para o serviço em tela, que passou a ser de R\$ 720.74 (setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) por conexão, nos termos da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, assinado entre a Fundação CPQD e as signatárias da RSFN em 31/08/2020 passando o valor global do Contrato OCS nº 475/2018 a ser de até R\$ 86.181,50 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) a partir da formalização deste aditivo; II - na necessidade de complementação dos pagamentos devidos à Fundação CPQD no período compreendido entre 01/09/2020 e a data de formalização deste aditivo. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 73.771,20 (setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 86.181,50 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101300003. FUNDAMENTO LEGAL: art. 81 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AJ1/JULIC/CLIC nº 167/2021, de 23/08/2021. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Chefe do AT/DESET, em conjunto com o Superintendente da ATI, proferida em 23/08/2021, com fundamento na IP AT/DESI4 nº 07/2021, de 20/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 197/2020. CONTRATANTE: OFICINA DA PALAVRA LTDA (CNPJ nº 03.930.917/0001-83). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: prestação de serviços de treinamento em comunicação, interna e externa, conforme especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta apresentada pela contratada, correspondendo aos produtos abaixo: I. Media training; II. Apoio na realização de workshops para jornalistas; e III. Treinamento em comunicação interna. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar, por meio epistolar, a vigência do Contrato OCS nº 197/2020, de 13/09/2020, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 15/09/2021, sem adicionar valor ao contrato. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101000402. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Parecer Referencial emitido na Nota AJ1/JULIC nº 081/2021, de 09/04/2021. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: da Chefe do Gabinete da Presidência, no âmbito da IP GP/DECOM nº 11/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021. C00250.rtf.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17.2.0035.19

Participes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Município de Recife. OBJETO: O presente ACORDO de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Recife e o BNDES para o planejamento e estruturação de projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas de interesse do Município. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação, conforme art. 17 §1º, da Resolução DIR nº 3.729/2021 - BNDES. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021. C00251.rtf

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL TRAJETÓRIA E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 2/NM, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2021/NM

Concurso Público Para O Cargo de Técnico Bancário Novo e Técnico Bancário Novo - Tecnologia da Informação, Exclusivamente Para Candidatos Com Deficiência (Pcd), Visando Ao Provimento De Vagas e/ou À Formação De Cadastro De Reserva Em Âmbito Nacional

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Superintendência Nacional Trajetória e Desenvolvimento, torna pública a retificação do Edital Nº 1 do Concurso Público 1/2021/NM, publicado no DOU de 10 de setembro de 2021, Seção 3, páginas 43 a 52, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

No subitem 1.1:

Onde se lê:

"c) 3ª Etapa - Aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos pretos ou pardos, conforme subitem 5.2, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

d) 4ª Etapa - Análise do Laudo Médico por Equipe Multiprofissional da condição declarada de deficiência, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO."

Leia-se:

"c) 3ª Etapa - Análise do Laudo Médico por Equipe Multiprofissional da condição declarada de deficiência, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

d) 4ª Etapa - Aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos pretos ou pardos, conforme subitem 5.2, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO."

No subitem 5.1.2, letra a)

Onde se lê:

"enviar, via upload, o Relatório Médico digital, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses em documento PDF digitalmente assinado por certificado digital contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), podendo também ser utilizado modelo de formulário eletrônico que se encontra disponível em https://prescricaoeletronica.cfm.org.br/arquivos/relatorio_medico.pdf, ou ainda de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital."

Leia-se:

"enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), podendo também ser utilizado modelo de formulário eletrônico que se encontra disponível em https://prescricaoeletronica.cfm.org.br/arquivos/relatorio_medico.pdf, ou ainda de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital."

No subitem 5.1.3

Onde se lê:

"O envio do documento digital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)."

Leia-se:

"O envio do documento é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)."

